



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

Rua Severiano Fonseca, nº 10, 278, Rio do Prado - MG
CEP: 39940-000 - CNPJ 02.304.085/0001-27

INDICAÇÃO Nº 080 / 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO - MG
CNPJ: 02.304.085/0001-27
PROTOCOLO Nº 523
DATA: 04 / 09 / 2026
HORÁRIO: _____
P/ Luiz Carlos Gamas de Oliveira
ASSINATURA DO PRESIDENTE

O Vereador abaixo assinado, Luiz Carlos Gamas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

- **Indica ao Poder Executivo**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, que sejam tomadas, com a máxima urgência, as providências necessárias para a **limpeza, manutenção e melhoria da rede de esgoto localizada na Rua Guanabara, no Bairro Bahia, especialmente nas proximidades da residência da Senhora Leidiane, filha de Nei de Nicefa**. Solicita, ainda, que, caso a execução do serviço seja de responsabilidade da empresa **Coponor**, a Administração Municipal encaminhe imediatamente a solicitação à empresa responsável e **acompanhe a execução dos serviços até a efetiva solução do problema**, considerando a gravidade da situação.

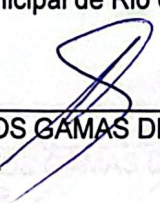
JUSTIFICATIVA: Conforme relatado pelos moradores, há esgoto correndo a céu aberto na Rua Guanabara, no Bairro Bahia, expondo a população, diariamente, ao contato com fezes humanas e outros resíduos provenientes da rede de esgotamento sanitário. A situação ocasiona mau cheiro, desconforto e condições inadequadas de higiene, além de representar grave risco à saúde pública e à segurança dos residentes. A presente indicação decorre das constantes reclamações dos moradores quanto às condições precárias da rede de esgoto existente no local, especialmente em razão da proximidade do vazamento com as residências. A exposição contínua aos dejetos e demais materiais provenientes do sistema de esgotamento sanitário pode contribuir para a proliferação de doenças e comprometer a qualidade de vida da comunidade.

Registra-se que já foram encaminhadas diversas solicitações à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a adoção das medidas necessárias. Contudo, os moradores foram informados de que a execução do serviço seria de responsabilidade da empresa Coponor.

Ainda que a responsabilidade operacional pela intervenção seja atribuída à concessionária, cabe ao Poder Público Municipal atuar junto à empresa responsável, cobrando a solução do problema, acompanhando a execução dos serviços e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o atendimento da população.

A população tem direito a condições adequadas de saneamento básico e a um ambiente salubre, seguro e compatível com a dignidade humana.

Câmara Municipal de Rio do Prado-MG, 03 de setembro de 2026.



LUIZ CARLOS GAMAS DE OLIVEIRA
VEREADOR